Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025 Ano VII | Edição nº 1209

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 21
Licitações e Contratos 22
Homologação / Adjudicação 22
Compras 22
Aviso de Cotação 22

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã 25
Compras 25
Aviso de Cotação 25

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã 25
Conselhos Municipais 25
Conselho Municipal de Saúde 25

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.865, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 5.042, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho, a pedido do servidor público, e dá outras providências".

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento claro, objetivo e isonômico para a aplicação da Lei Municipal nº 5.042, de 10 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública e a busca contínua pelo aperfeiçoamento de seus atos, visando sempre a máxima eficiência e a estrita observância aos princípios constitucionais, bem como a discricionariedade regulamentar conferida pelo art. 6º da Lei Municipal nº 5.042/2025;

CONSIDERANDO que a análise dos questionamentos fáticos e jurídicos sobre a aplicação da referida lei, especialmente pós apontamentos contidos na Notícia de Fato nº 0289.0000133/2025, evidenciou os benefícios de se ampliar e aprimorar os mecanismos de fiscalização e controle para a autorização da flexibilização da jornada, de modo a conferir maior objetividade, transparência e segurança jurídica às decisões administrativas e prevenir qualquer possibilidade de desvio de finalidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o procedimento para a alteração da jornada de trabalho, com a correspondente remuneração proporcional, e a pactuação de ajustes cumulativos ao regime de trabalho dos servidores públicos do Município de Ipuã, nos termos das Leis Municipais nº 2.483/02 e 5.042/2025 e Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

Art. 2º - A alteração da jornada de trabalho é um ato discricionário da Administração Pública, condicionado à análise da conveniência, da oportunidade e do manifesto interesse público, e não constitui direito subjetivo do servidor.

Art. 3º - Excluem-se da possibilidade de redução de jornada de trabalho prevista neste Decreto:

I – Os ocupantes de cargos de provimento em comissão;

II – Os servidores designados para o exercício de função de confiança e/ou ocupem cargo de Secretário Municipal ou qualquer outro cargo de Agente Político;

III – Os servidores cujos cargos possuam legislação específica que vede a alteração de jornada ou estabeleça regime de dedicação exclusiva;

IV – Os integrantes do Magistério Público Municipal que, por sua vez, são regidos pelas normas específicas da Lei Municipal nº 2.497/02;

CAPÍTULO II
DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE DECISÃO

Art. 4º - Toda proposta de alteração de jornada, independentemente da origem de sua iniciativa, será submetida a uma análise técnica criteriosa, a ser documentada no respectivo processo administrativo.

Art. 5º - A instrução do processo, para fins de análise, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, a serem registrados por meio de certidões, pareceres e despachos fundamentados:

I - Certidão da Divisão de Recursos Humanos, a ser emitida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação, contendo:

a) o número total de servidores ativos no mesmo emprego público do requerente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

b) o histórico de horas extraordinárias realizadas pelo servidor em análise nos últimos 12 (doze) meses;

c) o histórico consolidado de horas extraordinárias dos demais servidores que ocupam o mesmo emprego público, na mesma ou em outras divisões, nos últimos 12 (doze) meses.

II - Parecer fundamentado do chefe imediato do servidor, a ser emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, abordando as demandas atuais do setor, os impactos previstos da alteração na rotina e na qualidade do serviço público, e atestando, sob as penas da lei, que as atribuições do cargo podem ser integralmente cumpridas na nova jornada proposta sem prejuízo à eficiência.

III - Quando o emprego público em análise existir em mais de uma divisão ou secretaria, deverão ser juntadas manifestações dos respectivos chefes imediatos sobre a viabilidade da alteração sob a ótica de suas unidades, a serem emitidas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 6º - A decisão final sobre a proposta, seja pelo deferimento ou indeferimento, levará em consideração os seguintes critérios objetivos para a aferição do interesse público:

I - A inexistência de prejuízo à continuidade, eficiência e qualidade do serviço público, demonstrada por meio dos pareceres e certidões que instruem o processo;

II - A comprovação, com base no histórico de horas extras, de que a alteração não acarretará a necessidade de pagamento de serviço extraordinário para o servidor em análise ou para outros da mesma função;

III - A demonstração de que a medida não resultará na necessidade de contratação de novo servidor para o mesmo cargo ou função;

IV - A disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em caso de aumento de jornada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO POR INICIATIVA DO SERVIDOR

Art. 7º - O servidor interessado na alteração de sua jornada de trabalho deverá autuar processo administrativo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o início, instruído com o Requerimento de Alteração de Jornada de Trabalho, conforme modelo do Anexo I deste Decreto.

Art. 8º - O processo seguirá o seguinte fluxo:

I - O servidor protocola o requerimento junto à sua chefia imediata.

II - A chefia imediata anexa seu parecer (conforme Art. 5º, II) e despacha o processo ao Secretário da Pasta no prazo de 2 (dois) dias úteis.

III - O Secretário da Pasta emite seu parecer e despacha o processo à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IV - A Divisão de Recursos Humanos emite a certidão (conforme Art. 5º, I), solicita as manifestações de outras chefias, se necessário (conforme Art. 5º, III), e, em caso de proposta de aumento de jornada, despacha o processo à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças para análise orçamentária que, quando se tratar de pedido de aumento de jornada, deverá incluir análise dos impactos das medidas alternativas de contratação de outros servidores (como adicionais de auxílio-alimentação, eventual redução do repasse de imposto de renda, custos com locação e materiais de trabalho adicionais);

V - Após a instrução completa, a Divisão de Recursos Humanos despacha o processo ao Gabinete do Prefeito para decisão.

VI – Em concluído o procedimento pela possibilidade e vantajosidade da alteração, o empregado público será notificado para, na data e local fixados, formalizar Acordo Individual de Trabalho (Modelo Anexo II);

VII – Firmado o Acordo Individual, as informações serão remetidas para a emissão e publicação de Nova Portaria fixando a nova Jornada e Horários respectivos;

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Administração Pública, por meio do chefe imediato ou do Secretário da Pasta, poderá propor ao servidor a alteração de sua jornada de trabalho, com a correspondente adequação remuneratória, quando constatada, por meio de análise técnica, a necessidade de otimização do serviço público.

Art. 10 - O procedimento será iniciado pelo chefe imediato ou Secretário da Pasta, com a autuação de processo administrativo contendo um **Relatório de Justificativa Técnica**, que deverá fundamentar a necessidade da alteração com base nos critérios do Art. 6º e conter, no mínimo:

I - A identificação do servidor e do cargo;

II - A proposta de nova jornada de trabalho (aumento ou redução);

III - A análise detalhada que fundamenta a necessidade da alteração, demonstrando a mudança na demanda do serviço, a busca por maior eficiência ou a otimização de recursos humanos e financeiros;

IV - A demonstração de que a alteração proposta atende ao interesse público e não acarretará prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

Art. 11 - Após a elaboração do relatório, o servidor será formalmente notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste seu interesse na proposta, assinando o **Termo de Concordância**, conforme modelo do **Anexo II** deste Decreto.

§ 1º A notificação deverá ser clara quanto à natureza voluntária da aceitação.

§ 2º A recusa do servidor em aceitar a proposta, ou o silêncio no prazo estipulado, não gerará qualquer prejuízo funcional, devendo o processo ser arquivado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

Art. 12 - Havendo a concordância do servidor, o processo, já instruído com o Relatório Técnico e o Termo de Concordância, seguirá o fluxo de análise previsto no Art. 8º, incisos III, IV e V, deste Decreto.

CAPÍTULO V
DOS AJUSTES CUMULATIVOS AO REGIME DE TRABALHO

Art. 13 - A alteração da jornada de trabalho poderá ser pactuada cumulativamente com a adoção de regimes especiais de trabalho, como Banco de Horas e Teletrabalho (Trabalho Remoto), desde que haja mútuo acordo entre as partes e previsão expressa no Acordo Individual.

Art. 14 - A instituição do **Banco de Horas** deverá observar o disposto no art. 59, §§ 2º e 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo o Acordo Individual especificar o período de apuração e compensação das horas, que não poderá exceder 6 (seis) meses.

Art. 15 - A adoção do regime de **Teletrabalho** deverá observar o disposto nos arts. 75-A a 75-E da CLT, devendo o Acordo Individual detalhar:

I - As atividades que serão realizadas pelo servidor;

II - A responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária;

III - As disposições sobre o reembolso de despesas arcadas pelo servidor, se houver;

IV - As medidas de controle de jornada e de produtividade.

CAPÍTULO VI
DOS EFEITOS, DA FORMALIZAÇÃO E DA REVERSÃO

Art. 16 - O deferimento da proposta será formalizado por meio da assinatura do **Acordo Individual de Alteração de Jornada e Regime de Trabalho**, conforme modelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

do **Anexo III**, e da publicação da respectiva Portaria de homologação no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 17 - A alteração da jornada implicará o pagamento proporcional do vencimento-base e de todas as demais vantagens pecuniárias que tenham a jornada como referência.

Art. 18 - Em nenhuma hipótese, a remuneração do servidor com jornada reduzida poderá ser inferior ao salário-mínimo nacional vigente, em conformidade com o artigo 7º, inciso IV, e o artigo 39, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 19 - A jornada de trabalho alterada poderá ser revertida à condição original:

I - De ofício, por ato do Chefe do Poder Executivo, fundada no interesse público, mediante comunicação ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - A pedido do servidor, mediante novo processo administrativo que seguirá o rito previsto no Capítulo III deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20 - Os servidores que, na data de publicação deste Decreto, já possuam jornada de trabalho alterada por meio de acordo individual escrito e portaria de designação de horário, deverão, obrigatoriamente, protocolar o requerimento de regularização no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de retorno automático à jornada de trabalho original de seu emprego público.

Art. 21 - O processo de regularização seguirá um rito simplificado, com o objetivo de convalidar os atos pretéritos que não apresentem vício insanável, e será instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de Regularização assinado pelo servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

II - Relatório de Regularização, a ser elaborado e assinado pelo Superior Hierárquico do servidor, que deverá conter, obrigatoriamente:

a) A reconstituição da motivação original que justificou a alteração da jornada à época;

b) Atestado fundamentado de que a alteração da jornada não acarretou, no período decorrido, prejuízo à eficiência e à continuidade do serviço público;

c) Verificação de que a remuneração proporcional do servidor sempre respeitou o piso do salário-mínimo nacional.

Art. 22 - Sendo o ato passível de convalidação, o Chefe do Poder Executivo expedirá Portaria de Convalidação, que formalizará a jornada de trabalho do servidor, com efeitos retroativos a data da publicação da Portaria inicial de alteração. Caso contrário, o pedido será indeferido e o servidor notificado para retornar à jornada original em 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação da nova Portaria de Alteração da Jornada e Horário de Trabalho.

Art. 23 - A regularização de que trata este Capítulo não implicará o reconhecimento de qualquer irregularidade em atos pretéritos, tendo como único objetivo a adequação da situação funcional do servidor às novas normas de controle e gestão administrativa.

Parágrafo único. Constado, ao longo do processo de regularização, qualquer indício de infração administrativa ou improbidade administrativo, cópia do processo administrativo e dos elementos que consubstanciam a irregularidade serão objeto de remessa às Comissões de Sindicância e Processo Administrativo e/ou Procuradoria Jurídica (neste último caso, em existindo indícios de improbidade administrativa), para análise e adoção das providencias cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvidos o Departamento de Recursos Humanos e a Procuradoria Jurídica do Município.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 15 de setembro de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

ANEXO I - DECRETO Nº 4.865/2025

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

(Proposta por Iniciativa do servidor)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR REQUERENTE

Nome Completo:

Matrícula / RF:

CPF:

Cargo/Emprego Público:

Secretaria/Divisão de Lotação:

Telefone para Contato:

E-mail:

2. OBJETO DO REQUERIMENTO

Jornada de Trabalho Atual:	( ) 20h semanais ( ) 30h semanais ( ) 40h semanais ( ) Outra: _____
Tipo de Solicitação:	( ) **Redução** de Jornada ( ) **Aumento** de Jornada
Jornada de Trabalho Solicitada:	( ) 20h semanais ( ) 30h semanais ( ) 40h semanais ( ) Outra: _____
Data Pretendida para Início:	___ / ___ / _____ (Observar antecedência mínima de 60 dias)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Apresente de forma clara e detalhada os motivos pessoais e/ou profissionais que fundamentam sua solicitação. A consistência e a razoabilidade da justificativa serão consideradas na análise do interesse público.

---

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, **[Nome Completo do Servidor]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, declaro para todos os fins de direito que:

1. Estou ciente de que a alteração de jornada de trabalho é um **ato discricionário** da Administração Pública, condicionado à análise de conveniência, oportunidade e manifesto interesse público, não constituindo um direito adquirido.

2. Estou ciente e de acordo que, em caso de deferimento do meu pedido, minha **remuneração será ajustada de forma proporcional** à nova jornada, o que inclui o vencimento-base e todas as demais vantagens pecuniárias que tenham a jornada como referência de cálculo.

3. Compreendo que a jornada de trabalho alterada poderá ser **revertida à condição original a qualquer tempo**, por decisão da Administração (de ofício) ou mediante nova solicitação de minha parte, a qual será submetida a nova análise de mérito.

4. Declaro conhecer e concordar com todos os termos da Lei Municipal nº 5.042/2025 e do Decreto nº 4.865/2025 que a regulamenta.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente requerimento.
Ipuã/SP, ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do Servidor Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

5. RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO PELA CHEFIA IMEDIATA

Recebido em: ___ / ___ / _____

( ) Ciente. Encaminho para análise superior, com parecer em separado.

_____
Nome, Cargo e Assinatura da Chefia Imediata

USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Nº do Processo:

Data de Protocolo: ___ / ___ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

ANEXO II - DECRETO Nº 4.865/2025

TERMO DE CONCORDÂNCIA PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

(Proposta por Iniciativa da Administração Pública)

Processo Administrativo nº:

[Número do Processo que contém o Relatório de Justificativa Técnica]

Em resposta à proposta de alteração de jornada de trabalho formulada pela Administração Pública, constante no processo administrativo em epígrafe, e em conformidade com o Capítulo II- A do Decreto nº 4.865/2025, eu, o servidor abaixo identificado, manifesto minha livre e expressa concordância com os termos aqui estabelecidos.

---

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome Completo:

Matrícula / RF:

CPF:

Cargo/Emprego Público:

Secretaria/Divisão de Lotação:

---

2. OBJETO DA PROPOSTA ACEITA

Jornada de Trabalho Atual:	**( ) 20h semanais ( ) 30h semanais ( ) 40h semanais ( )** **Outra: _____**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

Jornada de Trabalho Atual:	**( ) 20h semanais ( ) 30h semanais ( ) 40h semanais ( ) Outra: _____**
Tipo de Alteração Proposta:	( ) **Redução** de Jornada ( ) **Aumento** de Jornada
Nova Jornada de Trabalho Proposta e Aceita:	( ) 20h semanais ( ) 30h semanais ( ) 40h semanais ( ) Outra: _____
Data Prevista para Início:	___ / ___ / _____

---

3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA VOLUNTÁRIA

Eu, **[Nome Completo do Servidor]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, declaro para todos os fins de direito que:

1. Fui devidamente notificado(a) da proposta de alteração de jornada formulada pela Administração e tive o prazo legal para análise, sendo minha decisão de aceitá-la **livre, voluntária e sem qualquer vício de consentimento ou coação**.

2. Estou ciente e de acordo que, com a efetivação da nova jornada, minha **remuneração será ajustada de forma proporcional**, o que inclui o vencimento-base e todas as demais vantagens pecuniárias que tenham a jornada como referência de cálculo.

3. Compreendo que a jornada de trabalho ora ajustada poderá ser **revertida à condição original** a qualquer tempo, por decisão da Administração (de ofício) ou mediante nova solicitação de minha parte, a qual será submetida a nova análise de mérito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

4. Declaro conhecer e concordar com todos os termos da Lei Municipal nº 5.042/2025 e do Decreto nº 4.865/2025 que a regulamenta.

Por ser expressão da minha vontade, firmo o presente termo.
Ipuã/SP, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Servidor

Testemunhas:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

De Acordo e Encaminhamento:

Ciente da concordância do servidor, encaminho o processo para as análises subsequentes e decisão final do Chefe do Poder Executivo.

_____
Nome, Cargo e Assinatura do Secretário da Pasta / Chefe Imediato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

ANEXO III - DECRETO Nº 4.865/2025

1. ACORDO INDIVIDUAL DE ALTERAÇÃO DE JORNADA E REGIME DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, **de um lado, o MUNICÍPIO DE IPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.556.863/0001-39, com sede na Avenida Maria de Lourdes Gerin, nº 433, Ipuã/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº XXXXXXX SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, **doravante denominado EMPREGADOR**, **e de outro lado, o servidor [NOME COMPLETO]**, [nacionalidade], [estado civil], inscrito no CPF nº [número] e portador do RG nº [número], [emprego público] do Município de Ipuã, Matrícula nº [número], residente e domiciliado na [endereço], **doravante denominado EMPREGADO(A)**,

CONSIDERANDO o deferimento da solicitação de alteração de jornada, constante no Processo Administrativo nº [Número do Processo], e o disposto na Lei Municipal nº 5.042/2025 e no Decreto Regulamentador nº 4.865/2025, **Celebram o presente ACORDO INDIVIDUAL DE TRABALHO**, com base nos princípios da administração pública, nas normas do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, as disposições do art. 1º da Lei Municipal nº 5.042/2025 e, subsidiariamente, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente acordo tem por finalidade adequar a jornada de trabalho individual do servidor as atuais demandas da função por ele exercida, conforme interesse público e conveniência administrativa, com a devida anuência do servidor e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste acordo é a alteração da jornada de trabalho do(a) EMPREGADO(A), que ocupa o cargo de [Nome do Cargo], e a pactuação de eventuais ajustes cumulativos ao regime de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DA JORNADA

As partes concordam em alterar a jornada atual do servidor de [Jornada Atual] para jornada semanal de [jornada atual], com a correspondente adequação proporcional da remuneração, respeitando-se o valor da hora contratual, sem acréscimos ou reduções adicionais, a partir de [Data de Início].

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Em decorrência da alteração da jornada, a remuneração do(a) EMPREGADO(A) será ajustada de forma proporcional, respeitando-se o valor da hora fixado em lei e, em qualquer hipótese, o salário-mínimo nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS AJUSTES CUMULATIVOS (SE HOUVER)

Fica pactuado entre as partes a adoção dos seguintes regimes especiais de trabalho, nos termos do Capítulo V do Decreto nº 4.865/2025:
( ) **Não se aplica.**
( ) **Banco de Horas:** As partes concordam em firmar cumulativamente, em termo separado, sistema de banco de horas, com validade de até 6 (seis) meses, contados da data do crédito de horas.
( ) **Teletrabalho:** O(A) EMPREGADO(A) exercerá suas funções em regime de teletrabalho nos seguintes termos: [Detalhar dias, atividades, responsabilidade por equipamentos, etc.].

CLÁUSULA SEXTA - DA REVERSÃO

Este acordo poderá ser revertido à condição de jornada original, a qualquer tempo, por iniciativa do EMPREGADOR, mediante aviso prévio de 30 dias, ou por solicitação do(a) EMPREGADO(A), mediante novo processo administrativo, conforme previsto no Decreto regulamentador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES

O(A) EMPREGADO(A) declara ter plena ciência de todas as condições aqui pactuadas, aceitando-as de livre e espontânea vontade, sem qualquer vício de consentimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0109
CEP 14611-080 - I P U Ã/SP – E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA E EXECUÇÃO

Isto posto, por estarem justas e acertadas, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos e legais, assinam as partes o presente acordo individual de trabalho em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, por sua vez, terá início no primeiro dia do mês subsequente a sua assinatura.

Ipuã/SP, [data da assinatura].

_____
RONYVERTON MARCELO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

_____
[nome do servidor]
Servidor

_____
TESTEMUNHA 1
Nome:
CPF:

_____
TESTEMUNHA 2
Nome:
CPF:

Portarias

PORTARIA Nº 15.956, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a readaptação funcional da servidora municipal Marli Aparecida de Mira e estabelece seu novo local e horário de trabalho.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.125, de 04 de junho de 2019, que dispõe sobre o processo de Readaptação Funcional dos agentes públicos do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.509, de 16 de janeiro de 2024, que regulamenta o procedimento de Readaptação Funcional dos agentes públicos do Município;

CONSIDERANDO as limitações funcionais da empregada em razão de sua condição de saúde e a necessidade de sua readaptação funcional;

CONSIDERANDO o processo de readaptação nº 009/2024, instaurado pela Portaria nº 15.269, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a decisão proferida em 28 de agosto de 2025, no referido processo;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica a servidora **Marli Aparecida de Mira**, matrícula nº 7845, ocupante do cargo de **Ajudante de Manutenção**, **readaptada na função de Agente Escolar**.

Art. 2° - O novo local e horário de trabalho da servidora municipal Marli Aparecida de Mira ficam definidos da seguinte forma:

Local: EMEB Antônio Francisco D'Ávila - Rua Nicolau Tolentino de Almeida n.º 817 - Centro.

Horário de Trabalho:

De segunda a sexta-feira: 05h00 às 09h00 e das 10h00 às 14h00.

Aos sábados e domingos: livre.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.944, de 01 de setembro de 2025, mantidos, no que couber, os efeitos nela produzidos.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 09 de setembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 15.962, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.025.

Contrata Alessandra Raiane Alves Sousa para o emprego permanente de Monitor de Creche/Cepem/CEMEI.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a exoneração da servidora municipal Ana Carolina da Silva Ferreira, que ocupava o cargo de Monitor de Creche/Cepem/CEMEI;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

Considerando que Alessandra Raiane Alves Sousa foi aprovada no Concurso Público 01/2023 para o emprego de Monitor de Creche/Cepem/CEMEI;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Contratar, a partir de 11 de setembro de 2.025, **Alessandra Raiane Alves Sousa**, portadora do CPF nº XXXXX, PIS/PASEP nº XXXXX, classificada em 38º lugar no Concurso Público nº 01/2.023, para o emprego permanente de **Monitor de Creche/Cepem/CEMEI**, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração estabelecida pela Lei nº 2.483/2.002 e suas alterações.

Artigo 2º – A contratação de que trata o Artigo 1º desta Portaria é **sem lotação específica**, cabendo à Administração Municipal, conforme conveniência e interesse público, estabelecer, a qualquer tempo, novo local e horário de trabalho para a servidora, podendo esta ser alocada em qualquer órgão da Administração Pública do Município de Ipuã/SP.

Artigo 3º – Estabelecer, até eventual alteração conforme o artigo 2º da presente portaria, o seguinte local e horário de trabalho para a servidora.

LOCAL: Creche Municipal Vereador Augusto Barbeto: Rua Carlos Peregrino de Mello, n.º 49 – Bairro Santa Cruz

HORÁRIO:

Segunda a Sexta- Feira: Das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00

Sábados e domingos: Livre.

1. Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 11 de setembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

1. Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 15.963, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a contratação temporária de Rosicléia de Araújo Souza para o exercício do emprego de Professor de Educação Básica II – Matemática.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a implementação do Projeto "Recomposição de Aprendizagem", conforme disposto no Decreto nº 4.857, de 06 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para contratação de docente, visando atender aos alunos participantes do Projeto "Recomposição de Aprendizagem" com foco no desenvolvimento de habilidades matemáticas essenciais e no acompanhamento pedagógico para avaliação externa do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica);

CONSIDERANDO que as aulas do referido projeto foram previamente ofertadas aos professores efetivos da rede municipal de ensino, não havendo manifestação de interesse para assumi-las;

CONSIDERANDO que, para fins de contratação em caráter efetivo, exige-se a disponibilidade mínima de 16 (dezesseis) horas-aulas, nos termos do artigo 4º da Lei nº 3.250/2012 e do artigo 12, § 1º, inciso I, do Decreto nº 4.728/2025, requisito não atendido na presente situação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e o direito à aprendizagem dos estudantes, justificando-se a contratação temporária para suprir a demanda existente;

CONSIDERANDO que **Rosicléia de Araújo Souza** foi aprovada no Processo Seletivo nº 01/2025 para o emprego de Professor de Educação Básica II – Matemática.

R E S O L V E:

Art. 1º – Contratar, a partir de **11 de setembro de 2025 até 31 de outubro de 2025**, sob o Regime Celetista e nos termos dos artigos 35 e 36, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.483/2002 e alterações, **Rosicléia de Araújo Souza**, portadora do CPF nº XXXXX e PIS/PASEP XXXXX, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Matemática**.

Artigo 2º – Estabelecer local e horário de trabalho conforme adiante especificado:

LOCAL: EMEB Antônio Francisco D'Ávila – R Nicolau Tolentino de Almeida, 817, Centro.

HORÁRIO: A ser definido pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

Artigo 3º – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 11 de setembro de 2.025 até 31 de outubro de 2.025.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 11 de setembro de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Claudiano Lima Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, de 09 de junho de 2025, tendo como objeto a aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para a operação "Tapa Buracos" das vias públicas do Município de Ipuã.

FORNECEDORES:

AUTEM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita sob CNPJ nº **15.427.623/0004-65** para fornecimento do item 01 no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).**

GAMA SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA-ME, inscrita sob **CNPJ nº 48.793.172/0001-96** para fornecimento do item 02 no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).**

Ipuã, 15 de setembro de 2025.
Claudiano de Lima Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

.....

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição de aparelho CPAP e insumos, para atender a demanda da Assistência Social da Secretaria de Saúde, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 18 de Setembro de 2025.

Ipuã/SP, 15 de setembro de 2025.
Lauriane Bueno Silva
Agente de Compras
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais, conforme as condições e

exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 18 de Setembro de 2025.

Ipuã/SP, 15 de setembro de 2025.
Lauriane Bueno Silva
Agente de Compras
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à manutenção corretiva em equipamentos odontológicos em uso nas unidades de saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município, conforme as condições e exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 18 de Setembro de 2025.

Ipuã/SP, 15 de setembro de 2025.
Lauriane Bueno Silva
Agente de Compras
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à prestação de serviços de manutenção em aparelho de radiologia, com emissão de laudo radiométrico e de controle de qualidade do equipamento em uso no Pronto Socorro Municipal, conforme as condições e exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 18 de Setembro de 2025.

Ipuã/SP, 15 de setembro de 2025.
Lauriane Bueno Silva
Agente de Compras
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva de colimador do aparelho de radiologia pertencente ao Pronto Socorro Municipal, conforme as condições e exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 18 de Setembro de 2025.

Ipuã/SP, 15 de setembro de 2025.
Lauriane Bueno Silva
Agente de Compras
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição do medicamento **Sal Undeciclato de Testosterona 250mg/ml – 01 ampola**, para atendimento assistencial de paciente, conforme as condições e exigências estabelecidas no “Modelo de Proposta”, que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <comprassaude@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 18 de Setembro de 2025.

Ipuã/SP, 15 de setembro de 2025.
Lauriane Bueno Silva
Agente de Compras
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação das Secretarias Municipais, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à prestação de serviços de borracharia para os veículos/equipamentos/maquinários da frota municipal, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <transporte@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Secretaria Municipal de Transporte, com horário de funcionamento das 7h às 11:00h e 12:30 às 16:30, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <transporte@ipua.sp.gov.br>.

O critério de julgamento das propostas será o de: MENOR VALOR GLOBAL.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 18/09/2025

Ipuã/SP, 15 de setembro de 2025.
Vitoria Tereza de Souza Petrocini
Agente de Compras
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação das Secretarias Municipais, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTA A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à prestação de serviços para os veículos/equipamentos/maquinários da frota municipal, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <transporte@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Secretaria Municipal de Transporte, com horário de funcionamento das 7h às 11:00h e 12:30 às 16:30, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <transporte@ipua.sp.gov.br>.

O critério de julgamento das propostas será o de: MENOR VALOR GLOBAL.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 18/09/2025

Ipuã/SP, 15 de setembro de 2025.
Vitoria Tereza de Souza Petrocini
Agente de Compras
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à contratação de serviço de Cerimonialista destinado a inauguração do Complexo Esportivo Heraldo Cunha Negreiros com 3 HORAS DE DURAÇÃO cumprimento de ordens judiciais, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <esporte@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <esporte@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 18 de Setembro de 2025.

Ipuã/SP, 15 de setembro de 2025.
Tarcisio Henrique dos Santos
Chefe de Divisão de Esporte e Lazer
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à contratação de serviço de LOCAÇÃO DE SOM COM 2 GRAVES, 2 MÉDIOS E AGÚDOS, 8 JOGOS ILUMINAÇÃO MÓVEL, MICROFONE SEM FIO destinado a inauguração do Complexo Esportivo Heraldo Cunha Negreiros com 3 HORAS DE DURAÇÃO cumprimento de ordens judiciais, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <esporte@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <esporte@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 18 de Setembro de 2025.

Ipuã/SP, 15 de setembro de 2025.
Tarcisio Henrique dos Santos
Chefe de Divisão de Esporte e Lazer
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

.....

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Divisão de Compras vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GRUPO MUSICAL NO GÊNERO PAGODE destinado a inauguração do Complexo Esportivo Heraldo Cunha Negreiros com 2 HORAS DE DURAÇÃO cumprimento de ordens judiciais, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <esporte@ipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <esporte@ipua.sp.gov.br >.

O critério de julgamento das propostas será o de: menor preço unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 18 de Setembro de 2025.

Ipuã/SP, 15 de setembro de 2025.
Tarcisio Henrique dos Santos
Chefe de Divisão de Esporte e Lazer
Fernanda Oliveira de Lima
Chefe de Divisão de Compras

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ

Compras

Aviso de Cotação

AVISO DE COTAÇÃO

Conforme solicitação do Chefe de Serviços Externos, o SAAEI vem por meio deste, informar que está ABERTO A COTAÇÃO nos termos do Art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.168/22, referente à aquisição de peças para manutenção de veículo pertencente à frota do SAAEI, conforme as condições e exigências estabelecidas no "Modelo de Proposta", que deverá ser solicitado no seguinte e-mail <compras@saaeipua.sp.gov.br>.

A proposta poderá ser protocolada, em suas vias originais, devidamente assinada, na Sede do SAAEI, com horário de funcionamento das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, ou encaminhada a proposta digitalizada para o e-mail <compras@saaeipua.sp.gov.br>.

O critério de julgamento das propostas será o de: Menor Valor Unitário.

O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso e finalização no dia 18/09/2025 às 17h00.

Ipuã/SP, 15 de setembro de 2025.
Rafael Henrique Coimbra
Chefe de Serviços Externos
Maxwell Henrique da Silva
Superintendente do SAAEI

.....

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

Resolução n. 06, de 11 de setembro de 2025.

Aprova o Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa de Ipuã, referente a Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.033.71958 (Resolução SS nº 126, de 08 de julho de 2025).

O Conselho Municipal de Saúde de Ipuã - SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.777, de 08 de março de 1991, Lei Municipal nº 3.311, de 29 de maio de 2012; e Lei Municipal nº 3.311, de 29 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentando pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, referente a Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.033.71958 (Resolução SS nº 126, de 08 de julho de 2025).

§ 1º Aprova o Plano de Trabalho apresentando pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, referente a Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.033.71958 (Resolução SS nº 126, de 08 de julho de 2025), no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com período de execução de doze meses a partir da assinatura do contrato.

Homologo a Resolução n. 06, de 11 de setembro de 2025, nos termos da legislação vigente.

SÔNIA MARIA RIBEIRO DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....